



PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2024

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1059083

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 1326/2024-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN SURB, por meio do Setor de Compras - SECOM, sediada na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço e modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, **a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.** (disponível para seu conhecimento em nossa página - www.trensurb.gov.br) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2024

Recebimento das propostas até: data limite: 19/11/2024 - às 08h29'

Abertura das propostas: 19/11/2024 - às 08h30'

Início da Disputa de Preços: 19/11/2024 - às 09h

Formalização de Consultas até 12/11/2024- às 17h (ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)

Informações:

Fones: (51) 3363.8238 / 3363.8597

E-mail pregoeiro: luciano.oliveira@trensurb.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação: 1059083

ÍNDICE

EDITAL: SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS
15. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO
16. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
19. CÓDIGO DE ÉTICA/CONDUTA
20. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES
21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO 02 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS e CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO 07 MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS DA TRENSURB

SEÇÃO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é Aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: luciano.oliveira@trensurb.gov.br (**pregoeiro**) e gabriel.damico@trensurb.gov.br (**chefe do setor**), informando o nº da licitação.
- 4.2. As consultas formuladas, quando tempestivas, serão respondidas ao seu questionador através de email, e quando aplicável, receberá publicidade também aos demais interessados na licitação.
- 4.3. Aqueles que realizaram o "download" de Edital através da senha de acesso no site <http://www.trensurb.gov.br/licitacoes> ou pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> receberão mensagem das alterações técnicas ou dos prazos da licitação sempre que estas forem reconhecidamente significativas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

As propostas comerciais deverão ser lançadas diretamente no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, link correspondente a este Edital, assim como a disputa em Sessão Pública na hora e data publicadas.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538/15;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

7.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TRENSURB;

7.2.4. Suspensa pela TRENSURB;

7.2.5. Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.11.1 Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da TRENSURB;

b) empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a TRENSURB esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Convocar o vencedor para retirar a (Ordem de Compra) no prazo estabelecido.
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- n) **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

Obs.1 O disposto no item 'n' acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

Obs.2 No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser

utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Área do Cliente” .

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

8.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- CADASTRO DAS PROPOSTAS -

8.11 O interessado em participar deste Pregão **deverá**, até a abertura da sessão pública, **enviar sua proposta, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no anexo 03 deste Edital.**

8.1.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências dispostas no item 8.11, pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto nos itens 8.32 e 8.56.

8.12 No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos

relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e

b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);

8.13 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.15 O Licitante poderá retirar ou substituir a documentação de proposta e os documentos de habilitação cadastrados no sistema Licitações-e até a abertura da sessão pública.

8.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 8.52.

8.18 O cadastro da proposta no Licitações-e do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

- SESSÃO PÚBLICA E FASE RECURSAL -

8.19. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

8.20. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e

II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.21. É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Licitações-e do Banco do Brasil durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.22. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Licitações-e do Banco do Brasil.

8.23. Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Licitações-e do Banco do Brasil, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;

II. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 cem reais**) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III. lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

IV. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

V. os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Licitações-e do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Licitações-e do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.26. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.27. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.26 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.28. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.26 e 8.27, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.29. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.30. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem para,

no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (8.30) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.33. O procedimento listado nos incisos do subitem 8.30 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.34. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.35. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.35.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.36. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 2 (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.

8.36.1 Os documentos remetidos via sistema Licitações-e do Banco do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

8.36.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da **TRENSURB**, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Protocolo (Prédio de Apoio), Humaitá, Porto Alegre - RS.

8.37. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.38. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.39. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.40. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

8.41. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes no anexo 03 deste Edital.

8.42. Caso adotado o procedimento previsto no item anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

8.43. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- III. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- IV. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.45 deste Edital; ou
- V. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item 8.46 deste Edital.

8.44. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- I. comprovar sua exequibilidade; ou
- II. ajustar os valores ofertados.

8.45. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.46. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

8.47. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.48. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no item 8.41, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no anexo 02 deste Edital.

8.49. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

8.50. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias corridos de antecedência da data de sua apresentação.

8.51. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRENSURB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

8.52. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema Licitações-e do Banco do Brasil no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.

8.53. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.54. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será **declarado vencedor do certame**, abrindo-se **prazo de 24 horas** para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.

8.55. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, as razões deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.55.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.55.2. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.55.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.56. Vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail jose.oliveira@trensurb.gov.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

8.57. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Competente.

8.58. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.59. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

8.60. É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.60.1 O descumprimento da regra prevista acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.

- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO -

8.61. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

8.62. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

8.63. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.64. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o mesmo prazo de publicação da licitação para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de impugnação ao edital implica aceitação aos seus termos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

11.3. A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções de natureza civil, administrativa e penal cabíveis.

11.4. : A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

11.10. As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da TRENSURB, observado o presente Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da TRENSURB.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato; IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da TRENSURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela TRENSURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da TRENSURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da TRENSURB no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da TRENSURB, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a TRENSURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, o prazo a que se refere o §1º será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A rescisão por ato unilateral da TRENSURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela TRENSURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela TRENSURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à TRENSURB.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. firmará contrato específico em formato simplificado com o PROPONENTE VENCEDOR, através de Ordem de Compra, que é enviado via e-mail, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital (Modelo do instrumento equivalente de contrato - Pedido de Compras -

consta no ANEXO 07).

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para receber a ordem de compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

13.2.1 Considera-se convocação o recebimento da ordem de compras, para os representantes legais previamente cadastrados.

13.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em receber o instrumento equivalente de contrato (Ordem de Compra) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das sanções estabelecidas no item **11.1**.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

14.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (Ordem de Compra), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até **30 (trinta)** dias consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (Ordem de Compra), que poderá ser transmitido através de e- mail.

14.1.1. É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item **11** deste edital.

14.2. Em acolhimento ao disposto no Artigo 83 da Lei 13.303/2016, fica estabelecida nessa Licitação, que no caso de atraso na entrega do material, a empresa contratada ficará sujeita à multa moratória conforme disposto neste edital no subitem **11**.

14.2.1. Pela ocorrência de qualquer atraso na execução do objeto dessa licitação, deverá ser observado o disposto no subitem **11** deste edital.

14.3 Quando, por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, até 5 dias úteis anteriores ao término do prazo estipulado no subitem **14.1** deste edital, encaminhar documento com justificativas pelo atraso (defesa prévia), requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da Administração.

14.3.1. Não serão analisadas as justificativas sem a devida comprovação ou requerimento de extensão do prazo sem a devida fundamentação.

14.3.2 O encaminhamento de justificativa(s) que não obedecer (em) o prazo previsto no subitem **14.1** do edital, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item **11** do edital.

14.4 O prazo para entrega de amostra, quando solicitada, está incluído no prazo dado no subitem **14.1**, para entrega do objeto adjudicado à vencedora.

14.5 Locais e demais condições de entrega do objeto contratado, verificar o disposto no **ANEXO 1** deste edital.

14.6. É OBRIGATÓRIO COMUNICAR AO SETOR DE MATERIAIS (Fone 51 3363-8349 ou email ssemat@trensurb.gov.br) A PREVISÃO DE CHEGADA DA MERCADORIA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. Caso o aviso de chegada não ocorra desta forma, o material poderá ser devolvido.

14.7. Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da Trensurb,

14.8. O não atendimento dos itens 14.6 e 14.7 é passível de multa de 5% (cinco por cento sobre o valor do contratado), por motivo de falha na execução do contrato.

14.9. A empresa vencedora terá seus produtos analisados em sua totalidade pelo Controle de Qualidade da TRENSURB, quando será dado o aceite definitivo. Caso os produtos analisados apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega referido no subitem **14.1**.

14.9.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.10. As reprovações de materiais serão informadas à CONTRATADA através de ofício entregue em mãos ou por correspondência com registro de entrega.

14.10.1. As reprovações de materiais, lotes ou amostras, poderão sofrer sanções administrativas, conforme o disposto no item 11 deste edital.

14.11. No caso de materiais entregues com atraso e reprovados pelo Controle de Qualidade TRENSURB, ficará a critério de conveniência da Administração o aceite de uma nova entrega, com prazo estabelecido em ofício enviado pela TRENSURB.

14.12 O material reprovado deverá ser retirado imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, do ofício de comunicação de reprovação de material.

14.12.1. Caso o material não venha ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará caracterizado o abandono da mercadoria. Nessa situação, a TRENSURB emitirá nota fiscal de devolução e dará o destino que lhe convir para os bens abandonados.

14.12.2. Por conveniência da Administração, após a emissão da Nota Fiscal de Devolução e até o perdimento da mercadoria ou o recolhimento desta pela CONTRATADA, poderá ser cobrado aluguel do espaço da TRENSURB utilizado pelo material reprovado não recolhido pela CONTRADA, conforme segue:

$(R\$ 2,00/m^3 \text{ (min. } 0,25 m^3) + 0,05\% \text{ do valor contratado)} \times \text{dia.}$

14.12.3. A cobrança se dará administrativamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se CONTRATADA não recolher o valor da multa até o prazo de vencimento da GRU, serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações judiciais legais para a cobrança do débito.

14.12.4. A Ordem de Compra poderá ser considerado “inexecutada” após segunda reprovação de lote ou amostra entregue à TRENSURB.

15. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO

15.1. É obrigatório que todas as peças sejam identificadas com a logomarca da CONTRATADA, de modo que não danifique a peça, não prejudique seu desempenho e resista ao uso.

15.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão conter as exatas especificações estabelecidas no anexo 01 deste edital. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

15.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, ficando a CONTRATADA obrigada, em qualquer hipótese, a dar informações necessárias e adequadas a respeito.

15.3.1. Fornecedor de produtos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

15.4. Para que não ocorra atraso no pagamento devem ser observadas todas as exigências e informações, pois ausências ou incorreções de dados poderão atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e, conseqüentemente, retardar o depósito em conta bancária

15.5 São impróprios para uso e consumo:

I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

15.6 A CONTRATADA, fornecedora de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

15.6.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

15.7 Independente do Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, persiste a

possibilidade de detecção de vícios nos produtos fornecidos pela CONTRATADA, conforme os prazos constantes no subitem **15.6.1** deste edital.

15.7.1 O direito de reclamar pelos **vícios aparentes** ou de fácil constatação

caduca em: I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis;

15.7.2. Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do Aceite Definitivo do produto, emitido pela CONTRATANTE após análise do Controle de Qualidade TRENSURB.

15.7.3 Tratando-se de **vício oculto**, o prazo decadencial inicia-se no momento que ficar evidenciado o defeito.

15.8. Em se tratando de bens que gerem resíduos poluidores e nocivos às pessoas e ao meio ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA a logística reversa dos resíduos gerados.

15.8.1. Ao assinar/receber o contrato/pedido de compras, a CONTRATADA fica automaticamente responsável pelos procedimentos da logística reversa dos resíduos gerados pelo objeto desta licitação, sendo responsável por:

- **recolhimento dos resíduos na TRENSURB;**
- **destinação dos resíduos para local legalmente apropriado;**
- **apresentação de certificado ou declaração que comprove o correto descarte do material, conforme as legislações sócio ambientais.**

15.8.2 A TRENSURB contatará o fornecedor (via email e telefone) para recolhimento dos resíduos e este deverá efetuar a coleta destes materiais em até 04 dias úteis.

15.8.3 A multa pelo descumprimento desta obrigação é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO

16.1. DOS PAGAMENTOS EM GERAL

16.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

16.1.1.1. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

16.1.1.2. Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a

Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

16.1.2. Para que não ocorra atraso no pagamento devem ser observadas todas as exigências e informações, pois ausências ou incorreções de dados poderão atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e, conseqüentemente, retardar o depósito em conta bancária

16.1.2.1. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

16.2. DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

16.2.1. Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na **IN Nº RFB 2110/2022 e suas Alterações**.

16.2.2. A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço está sendo prestado.

16.3. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

16.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo.

Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

16.3.2. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente referente ao fornecimento de materiais, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

16.3.2.1 Materiais sujeitos a Substituição Tributária, oriundos de outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais e para tanto será considerado pelo Licitante incluso no Preço o valor do ICMS da Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota, o qual deverá estar destacado na nota fiscal e ICMS recolhido pelo contratado com cópia da GNRE quitada em anexo ao DANFE. **Caso o estado do licitante não for signatário no convenio de icms para o recolhimento do diferencial de aliquota na origem, o mesmo não estará isento da responsabilidade do imposto, o qual será recolhido pela contratante mas será considerado dentro do valor do contrato, quando for o caso.**

Observação: A Trensurb é contribuinte do icms , porem somente compra para seu uso e consumo e ativo imobilizado ,dessa forma deverá ser observado a legislação vigente para o calculo desse imposto.

16.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

16.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

16.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

16.3.2.3. O Recebimento da NF-e esta condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

16.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

16.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

16.3.3. Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

16.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

16.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

16.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

16.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENSURB na condição de substituto tributário.

É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

16.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 e suas atualizações, e Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas atualizações, a Trensurb está obrigada a realizar as Retenções de Tributos e Contribuições Federais quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação cfe artigo 2º, § 6º observando também os demais parágrafos da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitarão à Retenção do Imposto de Renda e das

Contribuições, conforme art. 2º, e seus parágrafos da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações.
b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme arts. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12 e suas atualizações;
OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

16.4.2. LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CASO TENHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)::

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 2110/2022 e suas atualizações está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 111, 112, 115, 118.

a) Obrigatoriedade da Contratada: Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIASOCIAL", conforme Artigo 121, da IN, caso aplicável.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido.

16.4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

16.4.3.1. A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde esta sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

16.4.3.2. As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 deste edital e seu recebimento será feito da seguinte forma:

I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de empregado da Trensurb no canhoto da fatura/note fiscal ou documento equivalente.

II - Recebimento definitivo - se dará por servidor da Trensurb e constará de:

1 - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2 - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

18.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

18.1.2. É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

18.5. O descumprimento da regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da lei de regência.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a justiça federal de Porto Alegre-RS.

18.14. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como, supletivamente, pela Lei n. 13.303/16 e o regulamento interno da TRENSURB.

19. CÓDIGO DE CONDUCTA / ÉTICA

É obrigatório o conhecimento do Código de Conduta / Ética da TRENSURB, disponível no endereço www.trensurb.gov.br, na aba “Fornecedores”.

20. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

20.1. Com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a TRENSURB utilizará o Processo Administrativo Eletrônico para os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Desta maneira, o vencedor da licitação deverá efetuar seu cadastro como Usuário Externo, acessando o link [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0] ou através do site da TRENSURB (aba fornecedores - processo eletrônico SEI - usuário externo) e seguindo as instruções. Maiores informações no telefone (51) 3363-8543, Protocolo Geral.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A TRENSURB e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

21.2 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, ou para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados que tenha acesso durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, relativos ao tratamento de dados pessoais que se faça necessário, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), sendo vedada a utilização de dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança e proteção dos dados pessoais que tenha acesso,

a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, inclusive, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, segurança e sigilo de tais dados.

21.5 A CONTRATADA compromete-se a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, devendo comunicar formalmente e de imediato à TRENSURB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo, incluindo sanções aplicadas pela ANPD, decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste contrato.

NAZUR TELLES GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 01 de novembro de 2024.

ANEXO 01

1. OBJETO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos para os setores cujas dependências foram atingidas pela inundação histórica de maio de 2024.

1.2 A tabela abaixo informa os quantitativos requisitados pelos setores:

	DIRAF	GEINF	GEREH	GEMAN		GESAE	GEOPE				
ITEM				SEOFI	SEVIP	GESAE	SECOT	SEGUR	SEEST	S E T O R A	TOT
Fogão Elétrico 02 bocas	--	--	--	--	--	--	01	04	10	02	17
Forno Elétrico 220V 40 litros	--	--	--	02	--	--	01	04	14	02	23
Refrigerador 220V 300 Litros	--	--	--	02	01	01	--	04	19	01	28
Micro-ondas 220V 30 litros	01	01	01	02	01	01	01	14	27	02	55
Ventilador de Coluna bivolt	--	--	--	--	--	--	--	16	15	-	31
Frigobar	--	--	--	--	--	01	01	14	08	-	23

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 TABELA DE QUANTITATIVOS:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE
1	98490014	Fogão Elétrico 02 bocas	un.	17
2	98490007	Forno Elétrico 220V 40 litros	un.	23
3	98470002	Refrigerador 220V 300 Litros	un.	28

4	98490002	Micro-ondas 220V 30 litros	un.	51
5	98090182	Ventilador de Coluna bivolt	un.	31
6	98470001	Frigobar	un.	24

2.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA OS ITENS DA TABELA EM 2.1

2.2.1 FOGÃO ELÉTRICO DUAS BOCAS

Tensão nominal de 220V/60Hz;

Potência total mínima de 2000W;

Sistema de aquecimento por resistores elétricos blindados;

Para uso em bancada; portátil com simples sobreposição sobre a superfície, sem necessidade de embutir no balcão;

Possuir 02 (duas) bocas;

Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável;

Possuir indicação luminosa para indicação de funcionamento;

Possuir cabo de alimentação;

Possuir controles independentes de regulação dos níveis de temperatura;

Possuir pés antiderrapantes.

2.2.2 FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 220V

Tensão nominal de 220 Volts/60Hz;

Para uso em bancada;

Capacidade mínima de 40 litros;

Possuir *timer* e alerta sonoro;

Possuir indicação luminosa de funcionamento;

Possuir iluminação interna;

Possuir opções de controle de temperatura;

Possuir resistência blindada superior e inferior;

Possuir prateleira com ajuste de altura;

Possuir bandeja interna para resíduos;

Possuir pés-antiderrapantes;

Possuir cabo de alimentação;

Possuir temperatura de operação com faixa mínima entre 50°C e 300°C.

2.2.3 REFRIGERADOR 220V

Tensão nominal de 220 Volts/60Hz;

Capacidade combinada total mínima de 300 litros;

Possuir compartimento de refrigerador (interno ou com porta exclusiva);

Possuir sistema de degelo automático;

Possuir opção de escolha de temperatura de operação;

Possuir bandejas e compartimentos internos removíveis;

Possuir pés niveladores;

Possuir iluminação interna;

Possuir cabo de alimentação.

Cor branca.

Só será admitida a oferta do produto REFRIGERADOR 220V que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria

INMETRO n° 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2.2.4 MICRO-ONDAS 220V

Tensão nominal de 220V/60Hz
Capacidade mínima de 30 litros;
Possuir painel de controle de funções com opções de tempo e potência;
Possuir cabo de alimentação;
Possuir prato giratório interno de vidro;
Possuir pés-antiderrapantes;
Possuir iluminação interna;
Cor branca.

Só será admitida a oferta do produto MICRO-ONDAS 220V que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2.2.5 VENTILADOR DE COLUNA

Tensão nominal bivolt;
Possuir altura ajustável e com altura mínima de ajuste em 1,00m;
Possuir opções de escolha de velocidade de fluxo do vento;
Possuir pedestal incluso;
Possuir grades de proteção traseira e frontal metálicas para as hélices;
Possuir regulagem de inclinação das hélices;
Possuir ajustes para modo fixo e modo de oscilação horizontal das hélices;
Possuir cabo de alimentação;
Deve ser entregue montado.

Só será admitida a oferta do produto VENTILADOR DE COLUNA que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2.2.6 FRIGOBAR 220V

Tensão nominal de 220 Volts/60Hz;
Capacidade total mínima de 90 litros;
Possuir opção de escolha de temperatura de operação;
Possuir selo de eficiência energética Procel, nota A;
Possuir bandejas e compartimentos internos removíveis;
Possuir pés niveladores;
Possuir iluminação interna;
Possuir cabo de alimentação;
Cor branca.

3. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

3.1 Em virtude da ocorrência da inundação histórica em maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, evento este reconhecido como de calamidade pública pelo Decreto

Legislativo Federal nº36/2024, o sistema TRENSURB foi severamente atingido, culminando com a interrupção total da circulação de trens e com diversas estações sendo invadidas pelas águas da inundação, gerando diversos prejuízos. Dentre as estações atingidas diretamente pela inundação, estão as estações Mercado, Rodoviária, São Pedro, Farrapos, Rio dos Sinos e Santo Afonso. No caso das estações Mercado e Rodoviária, por exemplo, houve áreas dessas estações que ficaram completamente submersas devido serem áreas subterrâneas. Diversos mobiliários e equipamentos operacionais destas estações tiveram perdas irreparáveis, sendo necessária a sua substituição, motivo pelo qual este Projeto Básico foi gerado. Além dos efeitos das inundações, as estações que ficaram fechadas e sem supervisão sofreram com atos de vandalismo e furtos, tendo diversos itens destruídos e/ou subtraídos. Portanto, considerando-se a urgente necessidade de a TRENSURB retomar a plenitude de suas operações em toda a extensão de sua linha metroviária, a aquisição dos equipamentos faz-se inadiável, pois serão vitais para que os funcionários possam voltar a laborar em condições adequadas nas estações. Caso esses equipamentos não sejam disponibilizados, tornar-se-á dificultosa a permanência de efetivo nas estações atingidas, assim como poderá gerar problemas futuros de ordem trabalhista para a TRENSURB motivado por precárias condições de trabalho

3.2 O objeto faz parte do giro normal de negócios da empresa, uma vez que o objeto busca repor equipamentos danificados por outros funcionalmente semelhantes, restabelecendo as condições de trabalho originais existentes antes da inundação histórica.

3.3 Tendo em vista a natureza dos bens a ser adquiridos, não caberá a subcontratação.

3.4 Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a natureza dos bens a serem adquiridos não sugere a necessária existência de consórcios para a disponibilização dos Objetos.

3.5 Para fins de consolidação desta aquisição, não é prevista a necessidade de apresentação de documentação para a habilitação técnica do Fornecedor arrematante, pois como trata-se de itens comuns de mercado, não exclusivos da área ferroviária, e, cujas especificações e critérios de avaliação não são subjetivos, concluímos não ser necessária comprovação de habilitação técnica.

4. QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS (em caso de SRP)

4.1 Para este processo de aquisição não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

5. ENVIO DE INFORMAÇÕES E AMOSTRAS

5.1 Não se aplica o envio de amostras para o fornecimento previsto por este Projeto Básico, em virtude de pretender-se apenas a reposição daqueles itens atingidos pela inundação e dos quais já se conhecem as características e funcionalidades pretendidas.

5.2 Caso o Fornecedor arrematante forneça materiais com especificações diferentes, mas nunca inferiores, àquelas elencadas no parágrafo 2 deste Projeto Básico, estas deverão ser informadas à TRENSURB previamente que avaliará se aceitará ou não o

produto ofertado.

5.3 Ao Fornecedor arrematante, será obrigatória a apresentação prévia de documentação técnica (manuais, catálogos, fichas técnicas) referente aos itens de cada lote a fim de verificação pela TRENSURB se o item ofertado atende aos requisitos técnicos mínimos previstos em edital.

5.4 Caso o Fornecedor arrematante não apresente produtos que atendam às especificações desejadas pela TRENSURB, este será desclassificado.

5.4.1 Ao Fornecedor desclassificado, caberá recursos conforme condições previstas em edital.

5.4.2 Exauridas as possibilidades de interposição de recurso administrativo pelo Fornecedor, a TRENSURB procederá ao chamamento do Fornecedor subsequente.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 Para entrega das mercadorias:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

PORTO ALEGRE – RS CEP 90250 – 140

SETOR DE MATERIAIS - SEMAT (ALMOXARIFADO)

DATA/HORA: das 08h às 11h 30 min e das 13h às 16h e 30 min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

NÃO SERÃO RECEBIDOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS.

6.2 As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega das mercadorias, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor. O ingresso das mercadorias, acompanhadas de nota fiscal será no Setor de Materiais da TRENSURB.

6.3 É obrigatório comunicar ao Setor de Materiais (Telefone 51 3363-8349 ou e-mail ssemat@trensurb.gov.br) a previsão de chegada das mercadorias, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. Caso o aviso de chegada não ocorra desta forma, o material poderá não ser recebido.

6.4 Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da TRENSURB.

6.5 Somente estarão habilitadas a fornecer os materiais citados nesse Projeto Básico as empresas que estiverem em dia com seus tributos junto ao FGTS, ao INSS,

TRABALHISTA (CNDT) e à RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta), cujas validades das certidões serão verificadas pela TRENSURB no momento da contratação.

6.6 Solicita-se que as empresas participantes em licitações, e/ou interessadas em fornecer materiais para a TRENSURB, atentem para todo o disposto no Protocolo ICMS 42/2009, em especial em sua cláusula segunda, inciso I e parágrafo único, que entre outras coisas, salienta que a partir de 01º de dezembro de 2010 a TRENSURB estará recebendo somente as notas fiscais eletrônicas (NF-e).

6.7 O Fornecedor deve entrar em contato com a Secretaria da Fazenda de seu Estado quanto à disponibilidade de emitir a NF-e através do site estadual.

6.8 A nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.materiais@trensurb.gov.br, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

6.9 Quanto às mercadorias com substituição tributária, oriundas de outros estados, o Fornecedor não estará isento das obrigações legais pertinentes e assim deverá:

- a) Cotar o preço da mercadoria com o valor da substituição tributária inclusa;
- b) Destacar na nota fiscal o valor devido do ICMS de substituição tributária referente ao diferencial de alíquota (DIFAL);
- c) Enviar a via da GNRE quitada, anexa à nota fiscal ou DANFE.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os lotes a serem entregues pelo Fornecedor devem possuir, cada um, todos os itens apresentando a mesma cor e modelo.

7.2 Todos os itens devem vir acompanhados de manual do fabricante em idioma Português-Brasil.

7.3 Todos os itens deverão ser novos.

7.4 A TRENSURB somente dará aceite de recebimento se as embalagens dos itens se apresentarem íntegras e lacradas, sem prejuízo de reclamações posteriores caso observe-se avaria visível ou oculta no momento de abertura das embalagens.

7.5 A TRENSURB não se responsabilizará por custos advindos da rejeição de lotes no ato de entrega, tampouco permanecerá com a guarda daqueles itens rejeitados.

7.6 Em caso de necessidade de reposição de algum item recusado no ato de entrega, a TRENSURB somente dará o aceite definitivo do lote após sanadas as divergências.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1 Cabe ao Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus

respectivos anexos. A sua proposta deverá considerar os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita entrega do Objeto.

8.1.2 Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no edital e seus anexos.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das mercadorias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

8.1.4 Recolher, reparar ou substituir, às suas expensas, a mercadoria com avarias ou defeitos.

8.1.5 Comunicar à TRENSURB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados.

8.1.7 Informar à TRENSURB qualquer impasse na resolução dos problemas, esgotadas as possíveis soluções.

8.1.8 Todas as comunicações por parte do Fornecedor devem ser em forma escrita, seja através de e-mail ou correspondência. Mensagens de aplicativos de comunicação não serão aceitas para efeitos de formalização de comunicação.

8.1.9 Observar fielmente as disposições legais de relações de consumo previstas na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.078/1990.

8.2 OBRIGAÇÕES DA TRENSURB

8.2.1 Exigir o cumprimento de todos as cláusulas do edital e seus anexos.

8.2.2 Efetuar o pagamento de suas obrigações financeiras quando do atendimento integral das obrigações previstas em edital por parte do Fornecedor.

8.2.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas das mercadorias ou por constatação de problemas posteriores para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.3.1 Ao previsto no item 8.2.3 não cabem situações relacionadas a ocorrências não cobertas por garantia.

8.2.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para cumprimento do proposto

neste Projeto.

8.2.6 Conferir as mercadorias entregues pela Fornecedor, podendo rejeitá-la no todo ou em parte.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega é de até **30 (trinta)** dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pela TRENSURB.

9.2 Em caso de descumprimento do prazo de entrega, a TRENSURB poderá aplicar as sanções em desfavor do Fornecedor previstas no edital.

10. GARANTIA

10.1 Aos itens adquiridos pela TRENSURB deverão se aplicar as condições previstas de garantia conforme Seção IV da Lei Federal nº 8.078/1990.

10.1.1 Se o Fabricante das mercadorias fornecer garantia em prazo superior àquela prevista em Lei, para efeitos de contagem de prazo, será considerada o prazo fornecido pelo Fabricante.

10.2 O Termo de garantia deverá ser fornecido pelo Fornecedor. A data de início do prazo para efeitos de garantia será aquela em que a TRENSURB der o aceite definitivo do lote.

10.3 Não serão aceitas propostas que oferecerem garantia estendida que gerem custos adicionais à TRENSURB.

11. VALOR LIMITE ESTIMADO

11.1 O valor estimado compreende o compromisso financeiro a ser empenhado pela TRENSURB, sem expectativa de novos encargos.

11.2 Os valores estimados foram obtidos de diversas fontes de pesquisa e representam o valor obtido por média simples filtrada dos desvios-padrão aplicados a cada lote. As fontes de pesquisa utilizadas foram: orçamentos de fornecedores interessados; consulta ao site www.compras.gov.br, pesquisa em sites de internet, pesquisa no *site* paineldeprecos.planejamento.gov.br, em aquisições anteriores da própria TRENSURB e através do edital de balizamento de preços nº 345/24 lançado pela TRENSURB para cotação dos itens em tela, onde foram desconsideradas as propostas com valores excessivamente superiores à média geral observada. Links SEI: OCs Trensurb [0530152](#), [0577740](#), pesquisa no *site* compras.gov [0577907](#), [0582224](#) e [0591728](#), pesquisa em *sites* de *e-commerce* [0577915](#), [0582222](#) e [0591728](#), orçamentos de fornecedores que enviaram propostas [0577893](#), [0577894](#), [0577899](#), [0577901](#), [0577905](#), pesquisa no *site* governamental *painel de preços* ([0579858](#)) e cotação eletrônica nº345/24 ([0604946](#) e [0604951](#))

11.4 Tabela com descrição individualizada da composição de valores:

12. PAGAMENTO

Conforme o descrito no item 16 - DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO - do Edital

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

Deve ser enviada pela empresa arrematante após a licitação junto com a documentação

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/Celular:

E-mail:

CNPJ:

LOTE	Descrição	Marca	Quantidade	NOM	Valor unitário sem impostos (R\$/ST)	Valor total sem impostos (R\$/ST)	Alíquota IPI (%)	Valor IPI unitário	Valor total com IPI	Alíquota ST (%)	Valor ST unitário	Valor total da ST	Valor total com encargos (IPI / ST)
1	DESCREVER DETALHADAMENTE O OBJETO OFERTADO	INDICAR A MARCA DO OBJETO OFERTADO	INDICAR A QUANTIDADE	INFORMAR NCM	INDICAR VALOR UNITÁRIO SEM IMPOSTOS PARA	INDICAR VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS PARA	INDICAR ALÍQUOTA IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR UNITÁRIO IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR ALÍQUOTA ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR UNITÁRIO ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL

Material importado: SIM () NÃO ()

Regime de tributo: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A, CNPJ 90.976.853/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/2075469, é **contribuinte de ICMS e compra para Consumo Final e/ou Ativo Fixo.**

Validade da Proposta: **60 dias.**

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

Frete: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 1.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**
 - 1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. **O licitante vencedor de qualquer dos lotes deverá estar apto a apresentar na data de realização do Pregão:**
 - 2.1. Documento de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica.
 - 2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.
 - 2.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
 - 2.3.1. Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.
 - 2.4. Certidão CONJUNTA e INSS Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 - 2.4.1. Será aceita a certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.
 - 2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, Declaração de conhecimento do código de ética da TRENSURB e Declaração de fatos impeditivos, nos termos do modelo anexo a esse Edital.
 - 2.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que:

- 2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7. Deve ser apresentada cópia do CONTRATO SOCIAL da empresa licitante vencedora, onde deve constar compatibilidade com o objeto licitado.

No caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, bem como a documentação listada nos artigos 10 a 13 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser solicitados em original, mediante cópia autenticada pelo pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou Comissão Especial de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme disposto no item 8.36.1 e 8.36.2 da seção II do edital.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR e DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA TRENSURB

.....(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada à
.....(endereço completo), declara, sob as penas de Lei, que:

1 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Código de Ética da TRENSURB, disponível no sítio eletrônico da empresa.

2 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “b” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

3 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 05

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante

informa que: I - preenche os

seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.1 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, nos termos do artigo 4º, §2 da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 07

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS DA TRENSURB

(Instrumento equivalente de contrato)



Ordem de compra detalhada
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Página 1

Ordem de compra: 0000

Estabelecimento comprador						Fornecedor					
Razão social: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.			Telefone: (51) 3363-8477			Razão social:			Telefone:		
Endereço: Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 Porto Alegre/RS 90250140			Fax: (51) 3363-8166			Endereço:			Fax:		
CNPJ: 909768530001-56			IE: 0962075469			CNPJ/CPF:			IE:		
						E-mail:					

Condição de pagamento
 30 dias a partir da data de liquidação.

Dados do produto												
Item	Código do produto	Descrição	Qtd.	Un.	Preço unitário	Impostos (IP)	Impostos (ICMS-ST)	Valor total	Grupo de modelo do item	Requisição de compra	Natureza da despesa	Numero do empenho
Totais		Valor Subtotal:				Impostos:	0,00	0	Valor total:			

Observação da ordem de compra

Solicitante	Prestador	Chefe do setor	GABRIEL GROSS DAMICO
-------------	-----------	----------------	----------------------

Prazo de entrega: 30 dias após confirmação recebimento OC

Processo Administrativo

Datas e assinaturas

--	--	--	--